

## LEI Nº 337 / 63

### AUTORIZA EMPRÉSTIMO

A Câmara Municipal de Muriaé por seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica a Prefeitura Municipal de Muriaé autorizada a contrair com qualquer estabelecimento de crédito do país um empréstimo até a importância de CR\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros) para equilibrar ao orçamento que orça a receita e fixa a despesa para o exercício de 1963.

**Art. 2º.** O empréstimo será obtido pelo prazo máximo um ano sendo os juros cobrados à taxa bancária usual e pagos no ato do desconto.

**Art. 3º.** A prefeitura dará em garantia do empréstimo a metade da quota do imposto de renda.

**Art. 4º.** A Prefeitura poderá resgatar antecipadamente, qualquer prestação ou amortiza-la com a correspondente redução avançados.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada no Edifício da Prefeitura aos        dias do mês de fevereiro de mil novecentos e sessenta e três .

Hélio Araújo- Prefeito Municipal.